PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.609, de 24 de março de 1999

SÚMULA: Autoriza Nova Visão S/C Ltda., a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizada a Nova Visão S/C Ltda., estabelecida nesta cidade à Rodovia PR-218, inscrita no CGC/MF sob nº. 01.118.719/0001-94, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o lote de terras com 5.183,94 m², situado no prolongamento do Jardim Panorama, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matricula nº. 15.820 do Cartório de Registro de Imóveis do 2°. Ofício desta Comarca, que lhe fora doado pelo Município conforme lei nº. 2.512, de 25 de novembro de 1997, para fins de edificação no valor de R$. 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de março de 1999

JOSE A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 25/03/99
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.609, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

SÚMULA – Autoriza Nova Visão S/C Ltda, a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Nova Visão S/C Ltda, estabelecida nesta cidade, à Rodovia PR-218, inscrita no CGC/MF sob nº 01.118.716/0001-94, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira o lote de terras com 5.183,94m², situado no prolongamento do Jardim Panorama, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 15.820 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, que lhe fora doado pelo Município conforme lei nº 2.512, de 25 de novembro de 1997, para fins de edificação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de março de 1999.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 25/03/1999